

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 47.959, DE 5 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, da Caixa Econômica do Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCr\$ 5.235.275,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros novos), suplementar às dotações do orçamento vigente, da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, abaixo discriminadas:

	DESPESAS CORRENTES	NCr\$
3.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.0.0	Pessoal	
3.1.1.0 — 09	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
3.1.1.1		
0012	Funções gratificadas	10.000,00
0013	Quartas ou sextas-partes	45.000,00
0014	Diferenças de vencimentos e acréscimos	600.000,00
0015	Tempo integral	5.500,00
0016	Adicional por tempo de serviço	200.000,00
0017	Auxílio para diferenças de caixa	42.500,00
0030	Substituições em geral	125.000,00
0040	Diárias	100.000,00
0056	Gratificação de representação de gabinete	3.600,00
0057	Outras gratificações	87.500,00
0071	"Pró-labore"	100.000,00
0090	Representação	425,00
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0100	Contratados	21.250,00
0101	Mensalistas	700.000,00
0114	Vantagem funcional	6.250,00
0116	Adicional por tempo de serviço	20.000,00
0117	Auxílio para diferença de caixa	2.000,00
0140	Diárias	50.000,00
0141	Ajudas de custo	3.000,00
0152	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	1.000,00
0156	Gratificação de representação de gabinete	1.500,00
0171	"Pró-labore"	30.000,00
3.1.4.0 — 09	Encargos Diversos	
0500	Aluguéis de imóveis	200.000,00
0504	Taxas sobre próprios da CEEESP	30.000,00
0505	Água, gás, telefone e energia elétrica	50.000,00
0532	Transportes diversos	100.000,00
0576	Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	500.000,00
3.1.5.0 — 09	Despesas de Exercícios Anteriores	
0600	Despesas de exercícios encerrados	
I — Pessoal		1.400.000,00
II — Material e Serviço		100.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.3.0 — 82	Inativos	
1200	Proventos de aposentados	450.000,00
3.2.5.0 — 83	Salário-família	
1400	Salário-família ao pessoal do Quadro Fixo	120.000,00
1401	Salário-família ao pessoal do Quadro Variável	110.000,00
1402	Salário-família ao pessoal inativo	20.000,00
1403	Salário-família ao cônjuge superstite	750,00
		5.235.275,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de parte do "superavit" financeiro, apurado, no balanço de 1966, da entidade interessada.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arróbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.960, DE 5 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de NCr\$ 23.800,00, nos termos da Lei n.º 9.670, de 24 de janeiro de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 10, da Lei n.º 9670, de 24 de janeiro de 1967, fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito de NCr\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos cruzeiros novos), suplementar às dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

PARÁGRAFO 13

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

161 — GABINETE DO SECRETÁRIO

	DESPESAS CORRENTES	NCr\$
3.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.0.0	Pessoal	
3.1.1.0 — 00	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
3.1.1.1		
0056	Gratificação de representação de gabinete	10.800,00
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0156	Gratificação de representação de gabinete	13.000,00
		23.800,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação em vigor e com o excesso de arrecadação do exercício de 1967, se houver.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arróbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.961, DE 5 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei n.º 9.814, de 20 de abril de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 2.º, da Lei n.º 9.814, de 20 de abril de 1967, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito de NCr\$ 96.969.620,00 (noventa e seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte cruzeiros novos), suplementar à dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

PARÁGRAFO 17

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

183 — AUTONOMIAS ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO

	DESPESAS CORRENTES	NCr\$
3.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.0.0	Pessoal	
3.1.1.0	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
3.1.1.1		
0101	Contratados	492,80
0101	Mensalistas	1.692,48
0114	Vantagem funcional	600,38
0115	Tempo integral	492,50
0116	Adicional por tempo de serviço	131,58
0157	Outras gratificações	160,98

1110 — Subvenções a empresas autárquicas do Estado

1 — Departamento de Águas e Energia Elétrica

1 — Contribuição do Estado de que trata

o item 1 do artigo 3.º da Lei n.º

1.350, de 12.12.61 96.969.620,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arróbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.962, DE 5 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de NCr\$ 188.461,90 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros novos e noventa centavos), ao orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de NCr\$ 188.461,90 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros novos e noventa centavos), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, e atribuídas a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

	Despesas Correntes	NCr\$
3.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.0.0	Pessoal	
3.1.1.0 — 64	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
3.1.1.1		
0011	Vencimentos de cargos	6.200,90
0012	Funções gratificadas	313,60
0016	Adicional por tempo de serviço	440,00
0017	Auxílio para diferenças de caixa	158,30
0030	Substituições em geral	1.334,30
0040	Diárias	467,50
0052	Gratificações pela prestação de serviços extraordinários	687,50
0057	Outras gratificações	753,50
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0100	Contratados	51.924,00
0101	Mensalistas	17.227,00
0115	Tempo integral	53.670,00
0116	Adicional por tempo de serviço	4.620,00
0140	Diárias	1.606,00
0152	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	2.062,50
0157	Outras gratificações	15.694,80
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0 — 83	Salário-Família	
1400	Salário-família ao pessoal do Quadro Fixo	1.320,00
1401	Salário-família ao pessoal do Quadro Variável	11.682,00
3.2.8.0 — 81	Contribuições de Previdência Social	
1800	Quotas a instituições de previdência social e assistência social	18.300,00
	Total	188.461,90

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "superavits" apurados em balanços de exercícios anteriores, da mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arróbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.963, DE 5 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, um crédito de NCr\$ 1.496,25 (um mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), suplementar à dotação de seu orçamento vigente, abaixo discriminado:

	DESPESAS DE CAPITAL	NCr\$
4.0.0.0	Investimentos	
4.1.0.0	Diversos Investimentos	
4.1.6.0 — 64	Despesas especiais subvencionadas	
2461	Diversos Investimentos	1.496,25
	Soma	1.496,25

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da mesma Faculdade e relativo a subvenção a que se refere a Lei Federal n.º 4539, de 10 de dezembro de 1964.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arróbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.961, DE 5 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, um crédito no valor de NCr\$ 135.574,62 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

	CÓDIGO LOCAL 1	NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0100	Contratados	492,80
0101	Mensalistas	1.692,48
0114	Vantagem funcional	600,38
0115	Tempo integral	492,50
0116	Adicional por tempo de serviço	131,58
0157	Outras gratificações	160,98